LEI Nº 5.362 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA E AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos portadores de neoplasia maligna e aos portadores de fibromialgia.

Art. 2º É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a forma de identificação dos portadores de neoplasia maligna e portadores de fibromialgia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autora: Vereador Leandro Caixeta